



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro

Presidência

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

### **Edital nº 11/2024 – Programa Doutor Empreendedor – Fase 2: Acelerando Negócios de Base Tecnológica”**

A Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro – FAPERJ, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, faz saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de projetos no âmbito do Programa “Doutor Empreendedor – Fase 2: Acelerando Negócios de Base Tecnológica”, Processo SEI-260003/004661/2024, conforme segue.

#### **1. Objetivo**

Acelerar e estruturar as empresas de base científico-tecnológica criadas com apoio do “Programa Doutor Empreendedor: Transformando Conhecimento em Inovação”, auxiliando-as a se inserir e se consolidar no mercado, bem como as capacitando para captar recursos de investidores de risco privados a fim de garantir a sua sustentabilidade financeira sem a dependência de recursos públicos de fomento.

##### **1.1. Objetivos Específicos**

Fomentar a conexão entre empreendedores oriundos da academia e investidores de risco privados;

Inserir bens e serviços inovadores e baseados em conhecimento científico-tecnológico no mercado e na sociedade;

Difundir a cultura empreendedora entre doutores;

#### **2. Elegibilidade e Restrições**

2.1. São elegíveis Pessoas Físicas contempladas originalmente nos editais do “Programa Doutor Empreendedor: Transformando Conhecimento em Inovação” lançados em 2019 e em 2021;

2.1.1. Os proponentes deverão comprovar que a empresa criada com suporte do Programa Doutor Empreendedor, e cujo CNPJ foi enviado para a FAPERJ, está ativa e que compõem o seu quadro societário;

2.2. Os proponentes contemplados neste edital deverão, obrigatoriamente, realizar uma capacitação para a estruturação e inserção de empresas de base científico-tecnológica no mercado, com no mínimo 60 horas;

2.3. Os proponentes contemplados neste edital deverão, obrigatoriamente, apresentar o desenvolvimento do projeto a uma banca externa formada por investidores de risco a cada 6 (seis) meses;

2.4. O prazo de execução dos projetos será de até 24 (vinte e quatro) meses;

2.5. Será aceita uma única proposta por proponente e em caso de propostas idênticas, todas serão desclassificadas;

- 2.6. As propostas submetidas neste edital que não se enquadrem nos objetivos e/ou que não atendam aos critérios de elegibilidade serão desclassificadas;
- 2.7. Proponentes e membros da equipe do projeto com pendências na entrega de relatórios técnicos ou na prestação de contas (inadimplentes) junto a FAPERJ não serão avaliados e, caso se tornem inadimplentes ao longo do processo de avaliação, não serão contemplados;
- 2.8. O proponente deverá ser o principal responsável pelo desenvolvimento do projeto, conforme o objetivo do Edital, pelas informações referentes à sua gestão e pela movimentação da conta bancária exclusiva;
- 2.9. As atividades do projeto deverão ser realizadas exclusivamente no Estado do Rio de Janeiro;

### 3. Cronograma

Lançamento do Edital	09/05/2024
Submissão de Propostas online	20/05/2024 a 28/06/2024
Divulgação dos proponentes habilitados para a Banca	18/07/2024
Prazo para interposição de recursos	19/07/2024 a 29/07/2024
Realização da Banca de Avaliação	05/08/2024 a 23/08/2024
Divulgação do resultado preliminar	29/08/2024
Prazo para interposição de recursos	30/08/2024 a 09/09/2024
Apresentação dos documentos exigidos	30/08/2024 a 27/09/2024
Divulgação do resultado final	03/10/2024

### 4. Comitê de Julgamento

- 4.1. As propostas serão analisadas por um Comitê Especial de Julgamento designado pela Diretoria de Tecnologia da FAPERJ;
- 4.2. Os resultados do julgamento serão divulgados na página da FAPERJ ([www.faperj.br](http://www.faperj.br)) na internet;
- 4.3. É vedado a qualquer membro do Comitê Especial ou da Banca de Avaliação julgar projetos em que:
- Haja interesse direto ou indireto;
  - Esteja participando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau;
  - Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;
- 4.4. Nenhum membro do Comitê Especial de Julgamento poderá fazer parte da equipe de qualquer proposta;
- 4.5. O Comitê Especial de Julgamento deverá apresentar as justificativas de recomendação ou não para as propostas e, após a conclusão dos trabalhos de julgamento, elaborará Relatório da Reunião contendo a relação dos projetos julgados recomendados (com ou sem prioridade) ou não recomendados, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes, que serão submetidas à Deliberação da Diretoria da FAPERJ;
- 4.6. A atribuição do Comitê Especial de Julgamento é de caráter opinativo, em que se garante a todas as propostas, sugeridas como recomendadas (com ou sem prioridade) ou não recomendadas, sua submissão à Deliberação da Diretoria da FAPERJ, que detém atribuição de caráter decisório, na

forma do Art. 16, II, do Estatuto da FAPERJ;

## 5. Processo de Avaliação

5.1. A avaliação das propostas cumprirá as seguintes etapas:

- Pré-Qualificação (Conformidade e Habilitação para a Banca);
- Avaliação de Mérito (Banca) e Priorização;
- Etapa comprobatória de Regularidade Fiscal, Jurídica e Econômico-Financeira;
- Deliberação pela Diretoria de Tecnologia da FAPERJ.

5.2. Pré-Qualificação (Conformidade)

5.2.1. Nesta etapa, a área técnica da FAPERJ irá verificar os requisitos de elegibilidade das propostas definidas nos termos desse edital e habilitar os proponentes elegíveis para a banca de avaliação;

5.2.2. Critérios para pré-qualificação:

- Currículo do proponente e da equipe;
- Diploma ou Declaração de Conclusão do Doutorado; ou Carta assinada pelo proponente e pelo orientador indicando a data prevista de defesa da tese referente **ao sócio indicado para receber a bolsa adicional**;
- Proposta orçamentária das firmas para aquisição de todos os itens solicitados à FAPERJ (“proforma invoice”, em caso de fornecedores estrangeiros);
- Cronograma de execução do projeto (24 meses);
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Contrato social da empresa;
- Projeto aprovado na Fase 1 do Doutor Empreendedor;
- Comprovantes das Parcerias estabelecidas e/ou validações com clientes (Ex: carta assinada pelo parceiro, cópia de contratos, cópia de propostas comerciais, *feedback* de clientes, pesquisas de mercado);
- Comprovantes do estágio TRL descrito no projeto (comprovantes de protótipo e/ou produto final, parcerias comerciais, registro de patentes e/ou marcas, comprovante de comercialização do produto e/ou serviço);

5.2.3. A proposta será desclassificada nas seguintes situações:

- Preenchimento incompleto do Formulário de Propostas online, segundo suas instruções (ANEXO 1);
- Proposição de pessoas físicas não-elegíveis;
- Ausência de qualquer anexo exigido pelo edital.

5.3. Avaliação de Mérito (Banca)

5.3.1. A Diretoria de Tecnologia da FAPERJ irá formar uma Banca composta por membros internos e externos para a avaliação de mérito deste Edital, ao qual caberá a análise, o julgamento e a classificação das propostas nesta etapa;

5.3.2. Os proponentes habilitados na etapa de Conformidade irão fazer uma apresentação oral e defender suas propostas diante de uma Banca formada pela Diretoria de Tecnologia da FAPERJ, abordando os seguintes pontos:

- Histórico da empresa;
- Tamanho do Segmento de Mercado;
- Diferencial inovador em relação aos concorrentes;
- Potencial de escalabilidade do produto/serviço;
- Modelo de negócio;

- Viabilidade Comercial e Financeira;
- Parcerias e principais clientes (mesmo que potenciais);
- Equipe envolvida;

5.3.2.1. Os proponentes poderão apresentar mais de uma vez em virtude da disponibilidade de agenda dos membros da Banca;

5.3.3. Critérios de Avaliação:

- a) **Maturidade Tecnológica** – TRL;
- b) **Maturidade de Mercado** – qualificação do mercado e impacto da tecnologia em termos quantificáveis;
- c) **Maturidade Comercial** – parcerias comerciais e contatos na indústria e com investidores;
- d) **Maturidade de Gestão** – competências da equipe envolvida;

5.3.3.1. Em caso de empate, serão utilizadas como critérios de desempate as maiores notas nos critérios b), a), c) e d), nesta ordem;

5.4. Etapa comprobatória de regularidade fiscal, jurídica e de contencioso judicial

5.4.1. Apenas os projetos recomendados com prioridade na avaliação de mérito deverão entregar a documentação de regularidade fiscal, jurídica e econômico-financeira (ANEXO 3) e de contencioso judicial (ANEXO 4) por meio da aba “Meu Protocolo” do SisFAPERJ ou outra forma determinada pela FAPERJ;

5.5. Priorização

5.5.1. As propostas serão enquadradas com base nas seguintes prioridades:

- Recomendadas com prioridade** – propostas a serem implementadas de acordo com os recursos financeiros disponibilizados pela chamada;
- Recomendadas sem prioridade** – propostas que, apesar de terem o mérito reconhecido, não serão implementadas, mas que podem eventualmente substituir propostas recomendadas com prioridade que não forem implementadas;
- Não recomendadas.**

5.6. Deliberação pela diretoria

5.6.1. A etapa decisória será concluída com a classificação e aprovação das propostas consideradas qualificadas pelo Comitê Especial de Julgamento, submetidas à decisão final da Diretoria da FAPERJ;

5.6.2. O resultado final deliberado pela diretoria será publicado na página da FAPERJ e no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em data estabelecida no CRONOGRAMA do Edital (item 3);

## 6. Procedimento de Inscrição

6.1. O procedimento de inscrição deverá ser realizado de acordo com o ANEXO 1 deste documento;

6.2. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio que não o sistema eletrônico SisFAPERJ, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no CRONOGRAMA do Edital (item 3). Por este motivo, e no cumprimento do disposto no *caput* do art. 41, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada;

6.3. A FAPERJ não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos da rede;

6.4. Na submissão do projeto, para esta modalidade, devem ser preenchidos todos os campos das abas do formulário *online*;

## **7. Recursos Financeiros e Vigência**

7.1. Os recursos financeiros alocados para este edital, definidos na Programação Orçamentária da FAPERJ e/ou na Programação Orçamentária do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico – FATEC, são da ordem de R\$ 14.160.000,00 (quatorze milhões e cento e sessenta mil reais), permitindo apoiar até 24 (vinte e quatro) projetos, podendo ser incluídos recursos financeiros adicionais, a depender da demanda qualificada e da disponibilidade orçamentária;

7.2. Os recursos alocados contemplam a concessão de:

7.2.1. 1 (uma) bolsa de Doutor Empreendedor no valor de R\$ 7.500,00 para os proponentes selecionados por até 24 (vinte e quatro) meses;

7.2.2. 1 (uma) bolsa de Doutor Empreendedor no valor de R\$ 7.500,00 para um sócio da empresa que possua título de Doutor em Programas de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES e que resida no Estado do Rio de Janeiro por até 24 (meses). Esta bolsa adicional será concedida somente para 12 (doze) projetos contemplados.

7.2.2.1. O sócio indicado para receber a bolsa deverá ser indicado no ato da submissão do projeto.

- A justificativa para esta bolsa adicional reside na necessidade e dificuldade de compor uma equipe qualificada para a evolução das empresas ressaltadas pelos Doutores Empreendedores durante o processo de monitoramento e avaliação do programa realizado pela Diretoria de Tecnologia.

7.2.2.2. A aprovação do projeto não garante a aprovação da Bolsa destinada ao sócio.

7.2.3. Até R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte e mil reais) de Auxílio Financeiro para custear despesas relativas ao desenvolvimento do projeto apresentado;

7.2.4. Do total de recursos relativo ao Auxílio Financeiro, o proponente poderá utilizar até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para custear uma capacitação voltada para a estruturação e inserção de empresas de base científico-tecnológica no mercado;

7.3. Os recursos aprovados relativos ao Auxílio Financeiro serão liberados em DUAS PARCELAS;

7.4. O pagamento da 1ª (primeira) bolsa Doutor Empreendedor e da 1ª (primeira) parcela do Auxílio Financeiro ocorrerá, preferencialmente, na mesma data, observada a disponibilidade orçamentária da FAPERJ;

7.5. O pagamento da 2ª (segunda) parcela do Auxílio Financeiro será realizada 12 (doze) meses após o recebimento da 1ª (primeira) parcela e está condicionada à aprovação do Relatório Técnico Parcial;

7.6. Após a devolução dos documentos para a concessão do Auxílio, o Outorgado deverá aguardar, através de correio eletrônico, a comunicação do depósito do Auxílio Financeiro, que caracteriza o início do prazo de execução financeira do projeto, para que então possa realizar qualquer pagamento de despesas referentes ao Auxílio;

7.7. Os recursos deverão ser aplicados pelo proponente nos itens do projeto aprovados pela FAPERJ e estritamente relacionados ao seu desenvolvimento;

7.8. Para realizar qualquer despesa, o Outorgado deverá cumprir as orientações contidas no presente documento, assim como no item “Movimentação Financeira” das Instruções para Concessão e

Utilização de Auxílios e Bolsas e nas Instruções para Prestação de Contas. Despesas que não estejam de acordo com a finalidade do projeto aprovado, assim como aquelas que não forem devidamente comprovadas, serão ressarcidas à FAPERJ pelo Outorgado;

- 7.9. O prazo para a execução de cada proposta contratada será de até 24 meses;
- 7.10. Caso o projeto seja descontinuado por não cumprimento de alguma das obrigações citadas anteriormente, o proponente fica obrigado a apresentar Relatório Técnico Final e Prestação de Contas financeira até 60 (sessenta) dias após a data de notificação do encerramento do projeto pela FAPERJ;
- 7.11. Os proponentes selecionados devem acordar em submeter-se ao processo de acompanhamento, avaliação e disseminação do conhecimento oferecido aos participantes, visando apoiar e estimular o alcance das metas propostas por cada projeto. Será designada uma equipe de **Acompanhamento e Avaliação** dentro de quadro composto por especialistas selecionados pela Diretoria de Tecnologia da FAPERJ;
- 7.12. Os proponentes selecionados devem acordar em apresentar a evolução do seu projeto a cada 6 (seis) meses, a partir da data de início da vigência da bolsa, para uma banca composta por investidores formada pela Diretoria de Tecnologia da FAPERJ;
- 7.13. As Bolsas de Doutor Empreendedor, do proponente e do sócio (quando for o caso), devem ser renovadas após o fim do 12º (décimo segundo) mês. Esta renovação estará condicionada à aprovação do Relatório Técnico Parcial pela FAPERJ e da avaliação da banca de investidores formada pela Diretoria de Tecnologia da FAPERJ. Tal avaliação será realizada com base no cumprimento das etapas e marcos descritos nos projetos (conforme item II.I do ANEXO 1);

## 8. Itens Financiáveis

8.1. São financiáveis itens (elementos de despesa) dos grupos de custeio e de capital, indispensáveis à realização do projeto, de acordo com o Classificador de Planejamento e Orçamento (disponível na página [www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br)), e seguindo as regras da FAPERJ dispostas nas Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas, disponível na página da FAPERJ;

8.2. As rubricas cobertas no grupo Capital incluem:

- Material permanente e equipamentos nacionais ou importados;
- Obras de infraestrutura e instalações;
- Desenvolvimento, aquisição ou modificação de *software*, no caso de *softwares* que passam por um processo de engenharia de desenvolvimento, e, desde que o produto final seja um novo *software*;
- Manutenção evolutiva de *software*, ou seja, quando há aplicação direta em serviços Pessoa Jurídica, decorrentes de despesas de serviços de modificação das características de um *software* através de modificação do seu código fonte, acrescentando a ele novas funcionalidades;

8.2.1. Equipamentos e materiais permanentes devem ter suas respectivas propostas orçamentárias anexadas. Caso o valor total de cada um desses itens não ultrapasse R\$ 10.000,00 (dez mil reais), são aceitas cotações obtidas em *websites*;

8.3. As rubricas cobertas no grupo Custeio incluem:

- Serviços de terceiros de pessoas jurídicas, ou físicas com caráter eventual, incluindo consultorias relacionadas ao objeto do edital, manutenção de equipamentos e a realização de pequenos reparos e adaptações de bens imóveis necessários à execução do projeto; despesas com a manutenção de rotina e aluguel de *software*;

- Material de consumo, nacional ou importado, componentes e peças de reposição de equipamentos;
- Passagens e diárias, conforme a tabela de diárias do CNPq, disponível no endereço <http://www.cnpq.br/web/guest/diarias-para-auxilios>;
- Despesa de importação (até 18% do item importado);

- 8.4. Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição, assim como taxas bancárias, multas, encargos, indenizações, juros ou correção monetária; da mesma forma, não é permitido o pagamento de bolsas de qualquer natureza e a aquisição de veículos automotores ou de equipamentos de grande porte que estejam disponíveis em instituições próximas;
- 8.5. É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- 8.6. A lista completa com todas as vedações e restrições se encontra no item “4.3 Vedações aplicáveis à concessão e à utilização de recursos” das Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas, disponível na página da FAPERJ;
- 8.7. Devem ser observadas as rubricas atendidas pela FAPERJ e as vedações descritas neste documento, devendo os itens relacionados necessariamente atender às metas previstas;
- 8.8. Após a concessão do fomento, não são permitidas modificações entre os grupos Custeio e Capital;

## **9. Relatório Técnico e Prestação de Contas**

- 9.1. Ficam o proponente e o sócio, quando for o caso, contemplado(s) com a Bolsa Doutor Empreendedor, obrigado(s) a apresentar, ao término do 10º (décimo) mês contado a partir da data de início de vigência da(s) (respectivas) bolsa(s), o Relatório Técnico Parcial, descrevendo as atividades executadas até aquele momento, anexando materiais que contribuam para o entendimento claro do processo de desenvolvimento do projeto;
- 9.2. Ficam o proponente e o sócio, quando for o caso, contemplado(s) com a Bolsa Doutor Empreendedor, obrigado(s) a apresentar, até 60 (sessenta) dias após o término vigência da(s) (respectivas) bolsa(s), o Relatório Técnico Final, descrevendo as atividades executadas, anexando materiais que contribuam para o entendimento claro do processo de desenvolvimento do projeto;
- 9.3. O Relatório Técnico Final e a Prestação de Contas referentes ao Auxílio Financeiro concedido deverão ser entregues conjuntamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da execução do projeto, de acordo com o item 7.9 deste Edital, através da plataforma SEI-RJ (Sistema Eletrônico de Informação do Estado do Rio de Janeiro);
- 9.4. Os Relatórios Técnicos Parcial e Final deverão obedecer às normas das “Instruções para Concessão e Utilização de Auxílios e Bolsas” (item “5. Relatório Técnico”), acessível na página da FAPERJ;
- 9.5. A comprovação de execução das despesas com recursos concedidos para os projetos aprovados deverá obedecer às normas das “Instruções para Prestação de Contas” e o Tutorial “Como Elaborar a Prestação de Contas”, ambos disponíveis na página da FAPERJ;
- 9.6. Caso o Relatório Técnico e/ou a Prestação de Contas não sejam entregues ou aprovados, serão adotadas medidas legais cabíveis, bem como as penalidades previstas no Termo de Outorga e de Aceitação de Auxílio (ANEXO 5);

## **10. Disposições Gerais**

- 10.1. A FAPERJ se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas;
- 10.2. O proponente apoiado por este Edital deverá estar disponível para, caso necessário, realizar a apresentação de seus resultados, em data e local a serem marcados em comum acordo com a diretoria da FAPERJ;
- 10.3. Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPERJ poderá restringir apoios futuros aos proponentes contemplados;
- 10.4. A concessão das Bolsas e do Auxílio poderá ser cancelada pela diretoria da FAPERJ por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;
- 10.5. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a eles alocados, por decisão unilateral da FAPERJ, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- 10.6. Caso a FAPERJ entenda que ações judiciais em curso ou a situação fiscal do proponente poderão comprometer a boa execução do projeto, desclassificará o proponente;
- 10.7. A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir dos projetos apoiados nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações deles resultantes;
- 10.8. Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto, e demais parceiros, conforme suas próprias normativas internas e em observância da legislação que rege a matéria, definir os procedimentos administrativos referentes ao registro ou depósito de pedido de proteção intelectual, no Brasil e no exterior, assumir os encargos periódicos de manutenção dos mesmos e assegurar o compartilhamento dos ganhos econômicos advindos da exploração comercial da propriedade intelectual com os pesquisadores criadores da mesma;
- 10.9. O outorgado deverá fazer referência ao apoio financeiro da FAPERJ em todas as formas de divulgação do projeto, dentre elas: teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, campanhas publicitárias, divulgação pela imprensa, canais de comunicação digital e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades, inclusive nos dados curriculares inseridos em plataformas eletrônicas;
- 10.10. Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto buscar opções de utilização e/ou transferência da tecnologia gerada a partir do auxílio concedido pela Faperj, de forma a contribuir para o desenvolvimento econômico e social do estado do Rio de Janeiro e, por extensão, do país;
- 10.11. Eventual recurso interposto aos resultados divulgados deverá ser única e exclusivamente submetido à FAPERJ, pelo SisFAPERJ, até 07 (sete) dias úteis após a publicação do resultado na página da FAPERJ, por uma única vez, não sendo permitido novo recurso. Neste caso, nenhum novo documento ou fato poderá ser incluído no recurso, cabendo à Diretoria de Tecnologia da FAPERJ o seu julgamento;
- 10.12. Após a liberação dos resultados finais, a FAPERJ fará contato com os proponentes dos projetos aprovados, por meio do e-mail informado no cadastro do SisFAPERJ, para a assinatura dos Termos de Outorga e de Aceitação de Bolsa e Auxílio (ANEXO 6) e dos documentos necessários para abertura de conta bancária (específica e exclusiva para administração dos recursos disponibilizados pela Fundação). A assinatura e entrega desses documentos deverá ser realizada através da Plataforma SEI-RJ (Sistema Eletrônico de Informações do Estado do Rio de Janeiro);



- 10.13. Se necessário, o Outorgado poderá submeter à Central de Atendimento da FAPERJ, por meio do formulário disponível na página eletrônica da Fundação, a Solicitação de Retificação e Reemissão do Termo de Outorga;
- 10.14. Caso o Outorgado deseje solicitar o cancelamento do projeto, deverá realizar o processo através do ambiente de usuário externo do sistema SEI-RJ conforme as instruções dispostas no site da FAPERJ na seção Cancelamento de Auxílios e Bolsas;
- 10.15. O encerramento do processo de concessão de auxílio somente ocorrerá após a aprovação do Relatório Técnico e da Prestação de Contas;
- 10.16. Dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o endereço eletrônico [central.atendimento@faperj.br](mailto:central.atendimento@faperj.br);
- 10.17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da FAPERJ;

Rio de Janeiro, 06 de maio de 2024

**Jerson Lima Silva**

Presidente da FAPERJ

## **ANEXO 1**

### **Procedimento de Inscrição**

#### **I. Preenchimento do Formulário**

**I.I** O preenchimento do formulário on-line no sistema SisFAPERJ e a submissão do projeto deverão ser realizadas pelo proponente do projeto (com login e senha próprios);

**OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.**

**I.II** A inscrição se dará em dois passos:

1º passo - Cadastro on-line: cadastramento ou atualização do cadastro on-line do Proponente e da Equipe;

2º passo - Preenchimento do formulário on-line;

**I.III** Cadastro on-line:

1º Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o seu CPF);

2º No item “Solicitante”, clicar em “Meu cadastro”;

3º Clicar em “GRAVAR” para concluir o processo de cadastro e obter o número de matrícula na FAPERJ.

**I.IV** Preenchimento do formulário on-line:

**I.IV.I** Dentro do sistema SisFAPERJ, seguir os seguintes passos:

1º No item “Solicitante”, acessar o menu “Meu SisFAPERJ”;

2º Selecionar a linha correspondente ao presente Edital;

3º Clicar em “Solicitar fomento”;

4º Aceitar os termos de contrato;

5º Clicar em “prosseguir”

## **II. Formulário de Inscrição**

**II.I** A proposta deverá ser apresentada sob a forma de projeto, devendo conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

- a. Título do projeto (divulgável);
- b. Equipe envolvida – detalhar as qualificações e responsabilidades de cada um(a);
- c. Histórico da empresa – evolução desde a fundação;
- d. Diferencial inovador do principal produto/serviço em relação aos concorrentes/mercado;
- e. Potencial de escalabilidade e tamanho de mercado atendido;
- f. Modelo de negócios;
- g. TRL atual (com justificativa);
- h. Parcerias estabelecidas e em negociação;
- i. Clientes – já atendidos ou em processo de validação;
- j. Captação de recursos públicos e privados;
- k. Plano de desenvolvimento com o recurso do edital;

**II.II** Preencher o formulário on-line, anexando:

- a. Currículo do proponente e da equipe;
- b. Diploma ou Declaração de Conclusão do Doutorado; ou Carta assinada pelo proponente e pelo orientador indicando a data prevista de defesa da tese referente **ao sócio indicado para receber a bolsa adicional**;
- c. Cronograma de execução do projeto (24 meses);
- d. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e. Contrato social da empresa;
- f. Projeto aprovado na Fase 1 do Doutor Empreendedor;
- g. Comprovantes das Parcerias estabelecidas e/ou validações com clientes;
- h. Proposta orçamentária das firmas para aquisição de todos os itens solicitados à FAPERJ (“proforma invoice”, em caso de fornecedores estrangeiros);

**II.III** O solicitante poderá salvar o seu preenchimento quantas vezes for necessário e acessá-lo novamente a partir do menu “Meu SisFaperj”;

**II.IV** Para fazer o envio definitivo do pedido, clicar na “OPÇÃO” – “Enviar para FAPERJ” – após este envio não haverá possibilidade de alteração;

**II.V** O envio definitivo deve ser feito obrigatoriamente até a data prevista no CRONOGRAMA, item 3 deste documento.

## **III. Após o envio da proposta:**

**III.I** O pedido mudará para o estado “Aguarda Verificação” (vide menu “Meu SisFAPERJ”);

**III.II** O Formulário de Inscrição é gerado automaticamente, após o envio on-line da proposta e pode ser acessado ao clicar em “imprimir”

## **ANEXO 2**

### **Escala TRL**

**TRL 1 – Ideação/ Princípios básicos e pesquisa:** Investigação exploratória transitando ciências básicas em aplicações de laboratório;

**TRL 2 – Concepção/ Aplicação formulada:** Conceitos de tecnologia e / ou aplicação formulados;

**TRL 3 – Prova de conceito de função crítica:** Validação conceitual;

**TRL 4 – Otimização/ Componentes validados em ambiente de laboratório:** Validação do subsistema ou componente em um ambiente de laboratório para simular condições de serviço;

**TRL 5 – Prototipagem/ Componentes integrados demonstrados em um ambiente de laboratório:** Validação inicial do sistema demonstrada em laboratório ou aplicação de campo limitada (ambiente de relevância);

**TRL 6 – Escalonamento/ Protótipo demonstrado em ambiente relevante:** Demonstração inicial do campo e refinamentos do sistema concluídos (ambiente de possível aplicação);

**TRL 7 – Demonstração em ambiente de produção/ Protótipo demonstrado em ambiente operacional:** Demonstração completa do sistema (protótipo) em um ambiente operacional (industrial);

**TRL 8 – Produção/ Tecnologia provada em ambiente operacional:** Primeira implantação comercial (sistema completo, qualificado e testado); e

**TRL 9 – Produção continuada/ Tecnologia refinada e adotada:** Implantação comercial em larga-escala.

### ANEXO 3

#### Documentação comprobatória de regularidade fiscal, jurídica e econômico-financeira

Somente os proponentes aprovados deverão apresentar através do Sisfaperj na aba “Meu Protocolo” os documentos relativos à sua regularidade fiscal, jurídica e econômico-financeira. Documentos a serem apresentados:

#### PROPONENTE PESSOA FÍSICA

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
2. Identidade, civil, profissional ou militar, com validade em todo território nacional;
3. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal e Procuradoria Geral da União (PGN)
4. Certificado de regularidade do FGTS (CRF) expedido pela Caixa Econômica Federal, por Cadastro Específico do INSS (CEI), SE HOUVER.
5. Certidão Negativa da Receita e Dívida Ativa do Estado;
6. Certidão Negativa da Receita e Dívida Ativa do Município;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;
8. Relatório de contencioso, indicando o total de processos cíveis, fiscais/tributários e trabalhistas, os valores pedidos e os valores provisionados, assinado pelo proponente (ANEXO 4);
9. Comprovante ou Declaração de Residência no Estado do Rio de Janeiro;

### ANEXO 4

#### Modelo de declaração de contencioso do proponente

PROPONENTE PESSOA FÍSICA [NOME], domiciliado em [ENDEREÇO], inscrita no CPF sob o nº [NÚMERO], declara junto à FAPERJ que apresenta o seguinte quadro relativo ao seu contencioso:

PROCESSOS	PARTES	JUÍZO	Nº do processo	PERDA			
				PROVÁVEL (R\$)	POSSÍVEL (R\$)	REMOTA (R\$)	PROVISIONADO (R\$)

Cíveis	Proponente como parte ou terceiro	Vara / Juizado + Comarca (cidade)					
Fiscais/ Tributários	Proponente como parte ou terceiro	Vara / Juizado + Comarca (cidade)					
Trabalhistas/ Previdenciários	Proponente como parte ou terceiro	Vara / Juizado + Comarca (cidade)					
TOTAL							

[LOCAL], \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

[NOME DO PROPONENTE]

[ASSINATURA DO PROPONENTE]

[CPF DO PROPONENTE]

## ANEXO 6

### Termo de Outorga de Bolsa e Aceitação de Auxílio

#### Termo de Outorga Bolsa Doutor Empreendedor

Em <<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO, <<Nome Solicitante>>, inscrito no CPF sob o n.º <<CPF Solicitante>>, a bolsa especificada no presente TERMO, mediante as cláusulas e condições seguintes, a que se obrigam:

Art. 1.º - A Bolsa Doutor Empreendedor (DE) visa apoiar pesquisadores doutores que queiram empreender e que tenham interesse em se tornarem empresários a partir de conhecimentos e descobertas desenvolvidas ao longo de sua formação. O OUTORGADO deve ter disponibilidade para se dedicar às atividades previstas no projeto apresentado. O OUTORGADO não pode ter vínculo empregatício ou estatutário em regime de dedicação exclusiva ou estar recebendo outra bolsa concedida por qualquer agência de fomento nacional. A presente restrição não se aplica a servidores estatutários que estejam licenciados para a criação de empresas, conforme previsto no Art. 15 da Lei nº 10.973/2004.

Parágrafo único – A bolsa Doutor Empreendedor tem vigência de 12 meses, com possibilidade de renovação por igual período, totalizando um prazo máximo de até 24 (vinte quatro) meses.

Art. 2.º - O OUTORGADO se obriga a comunicar imediatamente à FAPERJ qualquer modificação de sua situação inicial (vínculos empregatícios, outras bolsas concedidas,

interrupções das atividades, mudanças de residência) ou quaisquer outras que possam influir no desempenho de suas obrigações ora contraídas.

Parágrafo Único - As bolsas do programa básico da FAPERJ não poderão ser acumuladas com outras bolsas de qualquer instituição e, em se constatando o fato, o OUTORGADO deverá devolver o valor recebido, corrigido monetariamente, referente aos meses em que acumulou a bolsa da FAPERJ com a de outra Instituição.

Art. 3.º - O OUTORGADO se obriga a apresentar à FAPERJ o Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o término de vigência da bolsa. Outrossim, compromete-se a apresentar relatórios parciais ao término de 10º (décimo) mês a partir da data de início de vigência da bolsa, sob pena de, não o fazendo, serem suspensos os pagamentos ou cancelada a bolsa, a critério da FAPERJ.

Parágrafo Único - Divulgação de resultados - Sempre que, em virtude da bolsa deferida, houver divulgação de trabalho técnico ou científico, deverá seu autor fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, compromete-se o OUTORGADO a informar no seu cadastro SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para a divulgação da Fundação.

Art. 4.º - O OUTORGADO concorda em atuar como consultor ou parecerista *ad hoc* da FAPERJ, sempre que solicitados pela Diretoria da Fundação.

Parágrafo único - O não cumprimento desta cláusula dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, signatário do presente TERMO.

Art. 5.º - O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

Art. 6.º - A violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

Art. 7.º - O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

Art. 8.º - O OUTORGADO declara que aceita a bolsa que neste ato é deferida e compromete-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da Faperj e pelo Outorgado

#### **Termo de Outorga de Aceitação de Auxílio Financeiro**

Em <<DatadoTermo>>, a Diretoria da Fundação Carlos Chagas Filho de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio de Janeiro, aqui designada simplesmente FAPERJ, usando das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 16 do Decreto 45.931 de 20 de fevereiro de 2017, defere ao OUTORGADO <<NomeSolicitante>>, nacional do(a) <<Natural>>, residente na <<EnderecoSolicitante>><<Textoidentidade>> e inscrito no CPF sob o n.º <<CPFSolicitante>>, o auxílio especificado no presente TERMO, mediante as cláusulas e

condições seguintes, a que se obriga

**CLÁUSULA PRIMEIRA** A utilização do auxílio deverá se realizar de acordo com o plano de aplicação apresentado pelo OUTORGADO, com ou sem modificações feitas pela FAPERJ, conforme discriminado no preâmbulo do presente TERMO.

**CLÁUSULA SEGUNDA-** Os recursos recebidos pelo OUTORGADO serão movimentados por meio de conta bancária específica, a ser aberta, com autorização da FAPERJ, no Banco Bradesco, exclusivamente para atender às finalidades do presente TERMO.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O OUTORGADO fica pessoalmente responsável pela perfeita aplicação do auxílio, de acordo com a sua finalidade. Qualquer alteração no plano de aplicação aprovado pela FAPERJ deverá ser solicitada formalmente pelo OUTORGADO e aprovada pela FAPERJ, antes de implementada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O OUTORGADO não poderá adquirir quaisquer produtos bancários, tais como cheque especial, títulos de capitalização e/ou empréstimos de qualquer natureza decorrentes da conta corrente aberta em seu nome e os recursos depositados nessa conta corrente devem ser necessariamente aplicados em fundo lastreado em títulos públicos, com liquidez diária.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O OUTORGADO deverá afixar, destacadamente, em lugar visível de seu estabelecimento e em todos os materiais de divulgação resultantes da execução do projeto o apoio financeiro ao projeto, bem como sempre que, em virtude do auxílio deferido, houver divulgação de trabalho técnico, científico ou de produto, deverão fazer expressa menção ao benefício concedido pela FAPERJ. Além disso, o OUTORGADO compromete-se a informar, no seu cadastro no Sistema SisFAPERJ, quaisquer publicações obtidas com o financiamento da FAPERJ, podendo tais dados ser utilizados para divulgação da Fundação.

**CLÁUSULA QUARTA** – Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente) adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com o presente auxílio ficarão sediados na EMPRESA a qual o OUTORGADO está ou estará vinculado, até a sua transferência definitiva, de acordo com o que orienta a Lei Estadual nº 5.361/08, o que deverá ocorrer anteriormente à apresentação do Processo de Prestação de Contas referente ao mesmo auxílio. A retirada desse material da Empresa, ou sua mudança de local, deverá ser solicitada prévia e formalmente à FAPERJ.

**CLÁUSULA QUINTA-** A Prestação de Contas e o Relatório Técnico final do auxílio financeiro **deverão ser enviados juntamente pelo SisFAPERJ**, pelo OUTORGADO, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do término da execução do projeto, devendo observar as "INSTRUÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS", disponíveis no Portal da Fundação ([www.faperj.br](http://www.faperj.br)), que passam a fazer parte integrante do presente TERMO. Se houver saldo remanescente na conta do fomento, o OUTORGADO deverá devolvê-lo à FAPERJ mediante o pagamento, no Banco Bradesco, da Guia de Recolhimento Estadual - GRE obtida no site da Secretaria de Estado de Fazenda ([www.fazenda.rj.gov.br](http://www.fazenda.rj.gov.br)) e encerrar a conta bancária referente ao presente auxílio.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A não apresentação da Prestação de Contas e/ou do Relatório Técnico final no prazo determinado no preâmbulo deste TERMO, além das implicações legais,

acarretará, automaticamente, a inclusão do nome do OUTORGADO no Cadastro interno de Inadimplentes da FAPERJ. Por consequência, não será concedido novo auxílio/bolsa ao outorgado e aos bolsistas vinculados, como também, os pagamentos subsequentes serão suspensos até que seja apresentada a Prestação de Contas e/ou o Relatório Técnico, ou, ainda, na ausência dessas documentações, seja promovido o ressarcimento total do auxílio recebido à FAPERJ.

**CLÁUSULA SEXTA-** A Auditoria Interna da FAPERJ analisará a Prestação de Contas enviada e, sendo identificadas pendências (ausência de documentos e/ou informações), o OUTORGADO será comunicado, por e-mail, e terá o prazo de até 30 dias, a contar da comunicação, para o envio da pendência solicitada pela Auditoria Interna da Fundação. Da mesma forma, havendo a necessidade de reformulações do Relatório Técnico será solicitado, por meio do envio de mensagem para o e-mail do OUTORGADO, a sua reformulação para atendimento no prazo máximo de 30 dias.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A FAPERJ comunicará o OUTORGADO sobre as pendências identificadas na Prestação de Contas e as reformulações do Relatório Técnico por meio do seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, ficando o OUTORGADO responsável pela atualização do seu cadastro junto à FAPERJ.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O não atendimento às solicitações de exigências da Prestação de Contas e/ou às reformulações do Relatório Técnico fará com que o OUTORGADO seja registrado na FAPERJ como "bloqueado", ficando impedido de obter novos recursos da Fundação.

**CLÁUSULA SÉTIMA-** O OUTORGADO é responsável pelo cadastro da Prestação de Contas e do Relatório Técnico no SEI/RJ, dos documentos e/ou informações pendentes de sua Prestação de Contas, como também, das reformulações do Relatório Técnico, e, ainda, pelo acompanhamento dos comunicados enviados pela FAPERJ para o seu e-mail cadastrado no SisFAPERJ, até a aprovação definitiva da Prestação de Contas e do Relatório Técnico, comunicada ao OUTORGADO.

**CLÁUSULA OITAVA** - A prestação de contas será aceita condicionalmente até a sua aprovação definitiva pela FAPERJ, fundamentado em parecer favorável do seu órgão de Auditoria Interna.

**CLÁUSULA NONA-** Independentemente do disposto na Cláusula Quinta, o OUTORGADO obriga-se a apresentar à FAPERJ relatórios de desenvolvimento do projeto nos prazos estabelecidos no preâmbulo deste TERMO.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Todo e qualquer impedimento que interfira na execução do projeto nos termos contratados deverá ser imediatamente comunicado pelo OUTORGADO à FAPERJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A FAPERJ não participará da titularidade da propriedade intelectual gerada a partir deste auxílio nem dos ganhos econômicos resultantes da exploração comercial das criações dele resultantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto, e demais parceiros, conforme suas próprias normativas internas e em observância da legislação que rege a matéria, definir os procedimentos administrativos referentes ao registro ou depósito de pedido de proteção intelectual, no Brasil e no exterior,

assumir os encargos periódicos de manutenção dos mesmos e assegurar o compartilhamento dos ganhos econômicos advindos da exploração comercial da propriedade intelectual com os pesquisadores criadores da mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-** O outorgado deverá fazer referência ao apoio financeiro da FAPERJ em todas as formas de divulgação do projeto, dentre elas: teses, dissertações, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões, campanhas publicitárias, divulgação pela imprensa, canais de comunicação digital e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades, inclusive nos dados curriculares inseridos em plataformas eletrônicas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA-** Caberá ao outorgado e à instituição ou empresa que executa e/ou sedia o projeto buscar opções de utilização e/ou transferência da tecnologia gerada a partir deste auxílio, que venham a contribuir para o desenvolvimento econômico e social do estado do Rio de Janeiro e, por extensão, do país.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -** O presente TERMO não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a FAPERJ.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-** O OUTORGADO concorda em atuar como consultor ou parecerista *ad hoc* da FAPERJ, sempre que solicitado pela Diretoria da Fundação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIM-AA** violação de qualquer das cláusulas do presente TERMO importará em sua rescisão, bem como dará direito à FAPERJ de restringir apoios futuros ao OUTORGADO, registrando-o em cadastro interno de inadimplentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** O OUTORGADO se compromete a conceder mandato à FAPERJ, que é parte integrante do presente TERMO, com plenos poderes para a movimentação e encerramento da conta corrente aberta em nome do OUTORGADO no Banco Bradesco, nos casos de: inadimplemento da presente outorga; morte (se for o caso); sofrer os efeitos da insolvência civil; e representá-la judicial e extrajudicialmente, com os poderes *ad judícia*, em ocorrendo inércia do MANDANTE, nos casos em que houver penhora judicial sobre os recursos depositados na citada conta bancária.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-** O OUTORGADO se compromete a aceitar a realização de auditoria por parte da FAPERJ, sempre que esta julgar conveniente, observado o disposto na legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** O OUTORGADO declara que aceita, sem restrições, o auxílio que neste ato é deferido e comprometem-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos e condições, sob pena das sanções ora estabelecidas.

Este Termo de Outorga terá validade após assinado eletronicamente no SEI pelo Presidente da Faperj e pelo Outorgado

## ANEXO 6

### Procedimento para envio de recurso via sisfaperj

1. A solicitação de recurso no sistema SisFAPERJ deve ser realizada pelo proponente do projeto em até 07 (sete) dias úteis após a notificação do resultado, divulgado no site da Fundação (com login e senha próprios);



**OBS: Para o preenchimento dos formulários no sistema SisFAPERJ devem ser utilizados EXCLUSIVAMENTE os navegadores MOZILLA FIREFOX ou GOOGLE CHROME EM AMBIENTE WINDOWS.**

2. Acessar o endereço eletrônico: <https://sisfaperj.faperj.br/sisfaperj/> (login = o CPF do solicitante);
3. No item “Solicitante”, clicar em “Meu Protocolo”;
4. Dentro da janela “Meu Protocolo”, selecionar a lista “Recurso”;
5. Os pedidos negados aparecerão na lista – Selecione o pedido que deseja solicitar um recurso;
6. Clique em “Solicitar”;
7. Na aba “Inicial”, localize o parecer fundamentado emitido pelo Comitê de Avaliação;
8. Na aba “Arquivos”, descreva, em poucas palavras, o principal motivo da solicitação;
9. No item “Arquivos em anexo”, clicar no botão “+” para anexar a carta de recurso. A carta deve conter a argumentação necessária para interposição de recurso. Solicitações sem a devida fundamentação não serão analisadas;
10. Clicar na lista “Opção:” e selecionar “Enviar para FAPERJ”;
11. Clicar em “Executar”
12. O solicitante receberá um e-mail informando a conclusão;
13. O status do pedido poderá ser acompanhado nessa mesma aba;

**Jerson Lima da Silva**

Presidente

ID:414288-8

Rio de Janeiro, 08 maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Jerson Lima da Silva, Presidente**, em 08/05/2024, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **74145290** e o código CRC **18E83F67**.

Referência: Processo nº SEI-260003/004661/2024

SEI nº 74145290

Av. Erasmo Braga, 118, 6º andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20020-000  
Telefone: